

Ofício nº 016/2016
SMAD/JRS

Giruá, 25 de fevereiro de 2016.

Senhora Presidenta:

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 017/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotação orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, valor referente a sobra de recurso da Consulta Popular 2012/2013, tendo sido aprovada pela ASSTEPLAN, conforme parecer em anexo. Este recurso será utilizado para aquisição de dois detectores fetais, dois apoios para braço com pedestal, uma autoclave inox digital, sete aparelhos para medir pressão arterial, um climatizador de 18.000 BTUs, uma cortina de ar, para ser utilizado nos PSFs do município.

Segue, em anexo, a planilha de superávit financeiro/2015 oriunda do Setor de Contabilidade, indicada a redução dos recursos.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
Marelise Roceli Weschenfelder
Presidenta do Poder Legislativo
Giruá/RS**

PROJETO DE LEI N° 017/2016

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar

Art.1º-Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$11.551,88 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0031 2,176 MANUTENÇÃO PROGRAMA INC. SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00.00 – 1100– Equipamento e material permanente.....R\$ 11.551,88
FR: 4293 Aquisição de equipamento e material permanente

Art.2º - Para a execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$ 11.551,88(onze mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) oriundo do superávit financeiro/15.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016,
61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal